

# O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção so é responsavel pelos seus artigos; mas os mais para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos aiantados; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO. — Typographia de Monte & Comp. — casa do Pisa — N.

## CRATO

### TRIBUNAL DO JURY.

*Presidente*—Dr. Francisco Rodrigues Sette.

*Promotor*—Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque.

15 de 8br<sup>o</sup> de 1858.

Reo Pedro Antonio: tentativa de morte: advogado João Brígido dos Santos. O jury negou a tentativa e condemnou o reo em 6 meses de prisão e multa, pelo crime de ferimentos leves.

16

Reo Francisco de Lima: uso de armas: advogado Ignacio Brígido dos Santos. Foi condemnado a 25 dias de prisão.

18.

Reos ausentes Ludgerio de tal, Vicente Bras, e presentes Vicente Correia de Lima e Antonio Correia: advogado Ignacio Brígido dos Santos. Os primeiros condemnados a 7 meses e 17 dias de prisão por ferimentos e uso de armas; os dois ultimos absolvidos em crime de ferimento no mesmo processo.

19.

1<sup>o</sup> Reo Pedro de Jesus: offensas phisicas leves: advogado Miguel Chavier H. de Oliveira. Absolvido.

2<sup>o</sup> Reo ausente Antonio Correia Constantino: offensas phisicas leves: condemnado a um mez de prisão e multa correspondente á metade do tempo.

20.

1<sup>o</sup> Reo Manoel Moreira Facundo: offensas phisicas leves: advogado Miguel C. H. de O. Absolvido.

2<sup>o</sup> Reo ausente Mamano de Mattos: rapto. Condemnado a 3 annos de prisão e dote.

21.

Reo Antonio Ferreira Lima Sucupira: abuso de liberdade de imprensa: advogado João Brígido dos Santos: author Miguel Chavier Henrique de Oliveira. Condemnado a 6 meses de prisão e multa.

22

Reos Raimundo Antonio Rodrigues, Porcedonio Mardocheo Rodrigues, Pedro Paulino e Manoel Vicente, e o ausente Antonio José Rodrigues: ferimentos leves: advogado Antonio Raimundo Brígido dos Santos. Absolvidos.

23.

1<sup>o</sup> Reo Joaquim Telles de Mendonça: ferimentos leves: advogado Miguel C. H. de O. Absolvido.

2<sup>o</sup> Reos Alexandre Lopes de Farias, e Manoel Alexandrino: advogado Miguel C. H. de O. Absolvidos.

25

1<sup>o</sup> Reo Lino Candido: roubo: advogado João Brígido dos Santos. Absolvido.

2<sup>o</sup> Reo ausente Arao de tal: ferimentos leves: condemnado a um anno de prisão.

## PAPEIS VELHOS.

( Continuação do n. antecedente. )

Passo as mãos de v. s. para sua intelligencia, e governo as copias constantes da relação junta assignadas pelo Secretario deste Governo, as quaes instruirão o officio que denigi ao Governo de S. M. o Imperador tambem junto por copia, relativamente aos rumores que corrião de alguns individuos esquecidos do juramento que solemnemente prestarão a Constituição tentarem contra a forma do Governo estabelecido e que felizmente rege este Imperio.

S. M. o Imperador com quanto queira ver punido tão detestavel crime, muito se compraserá, de que a extraordinaria medida adoptada para aprompta punição do mesmo, seja posta em execução com tanta circunspeção, e cautella, que nem della se abuse com sacrificio da innocencia, nem sirva de instrumento de vingança particular, que de ordinario se desenvolvem em taes occasões.

ILEGIVEL

A honra e independencia com que v. s. servio o lugar de juiz de Fora da villa do Aracaty me asseguraõ, que correspondera à confiança que o Governo tem em v. s., e de certo me pouparia a semelhante recompenção senão a julgasse do meo primeiro dever.

Deus Guarde a v. s. Palacio do Governo do Ceará 22 de Janeiro de 1830.

Manoel Joaquim Pereira da Silva, Presidente.

Sr. Martimiano da Rocha Bastos, Ouvidor da comarca do Crato.

Relação dos officios, e seus respectivos documentos que nesta data se transmite por copia ao Ouvidor da comarca do Crato.

—Officio do Exm. Sr. Presidente dirigido ao Exm. Sr. Ministro, e Secretario d'Estado da Republicação do Imperio datado de 25 de Agosto de 1829, e n. 26, com os documentos seguintes:

—Copia da circular que em 24 do Agosto dito se expedio ao juiz de Fora do Aracaty, e outros, para se prevenirem contra os boatos vindos do Crato.

—Dita de dita ao Coronel Agostinho, e Tenentes Coroneis Pamplona, e José Victoriano, em dita data e para o fim acima dito.

—Copia de uma carta do Padre Alepçar de data de 24 de Agosto de 1829 escripta a S. Exo. no Alagadisso novo.

—Officio do Exm. Sr. Presidente dirigido ao Exm. Secretario d'Estado da Republicação do Imperio com data de 16 de Setembro de 1829.

—Dito dirigido ao dito Exm. Secretario d'Estado em data de 17 de setembro dito, e n. 27 com os documentos seguintes:

—Copia do officio do Commandante Lucas de Campo-maior datado em 12 de setembro de 1829 E copia de uma carta do Padre Antonio de Castro Silva escripta a S. Exo., datada de 11 de setembro de 1829 em Quixaramobim.

Secretaria do Governo do Ceará 22 de janeiro de 1830. Manuel José de Albuquerque. [ continua. ]

CORRESPONDENCIA DO ARAPIPE.

Fortaleza 23 de setembro de 1858.

No dia 21 chegou o vapor do Sul, cuja demora foi devida ao governo haver retardado até 12 a saída por causa da prorogação das camaras, que nesse dia se encerraraõ.

A opposição atrapalhou quanto pôde o orçamento, que ficou no Senado; passou porém a resolução prorogando o orçamento anterior. E' o segundo exemplo que ha nos nossos annaes parlamentares de factos semelhantes, sempre precursor de queda do ministerio

Este porém continuava a viver, mas combatido, tanto pela opposição como por uma recente questão na provincia do Rio entre o presidente, e assemblea provincial. Disem que o Marquez d'Olinda sustenta o procedimento do presidente Toletino adiando a assemblea, que o resto do gabinete a assemblea: espera-se que isso fará obra.

Forão nomeados: Paes Barreto presidente da Bahia, Aragão e Mello chefe de policia da Bahia, Justiniano Madureira chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro, Dantas juiz de direito, logo chefe de policia do Maranhão. Esperão-se nomeação de presidente para o Pará (pois o Carrão não quer voltar), para o Ceará, e Pernambuco.

Disem que o João de Souza com Mr. Bodié vão em missão especial ao Imperador de Haiti. Soluque 1º.

Do Cearense verá o desfeixe da sessão da assemblea provincial. Foi uma emboscada em regra contra o infeliz thesouro provincial; os heroes do Monte Christo não fiserão melhor, que os vossos Vampas de cá.

A proposito de dinheiro, certo Dr. noir tomou aqui a carapuça para elle naquella historia dos dois contos para o T. C. da hi obter a desejada patente. Elle que assim pensa, é por que tem razão. Contão mais outras gentilezas de mais alto quilate.

Disiam que o Reverend. Siut erat, o Abbad Siéys da Barbalha, permutou a freguesia com o Vigario Sobreira. O nosso amigo Torres Portugal continua a representar de consul do Crato junto ao João de Souza, e de correspondente do Pedro 2º. Disem que a sua alta influencia se deve a emissão de delegado dahi, o De Barbosa. A Deus G.

PUBLICAÇÃO' A PDDIO.

Lição de direito civil, e direito criminal, pelo juiz de paz do districto de San'Anna

do Brejo grande; ou por outra,

lição de formidavel prevari-

cação do Sr. Adriaõ

José do Vale

Návens.

Illm. Sr. joiz de paz — Dis L. A. de A. morador nesta povoação, que elle supp tendo citado a Claro José de Araujo, para a audiencia de 11 de setembro, e este comparecendo e não tendo bens para pagar a quantia de 7.700 reis principal e custas, elle Claro assignou um termo para pagar no praso de deis dias, e como ja tenha-se vencido o praso, por isso requer a V. S. mande passar mandado de prisão ao supplicado visto o termo por elle assignado para lhe pagar dita quantia da cadeia, por tanto pede a V. S. assim defira do que R. J.

CORRESPONDENCIAS.

Sant' Anna 22 de setembro de 1858. L. A. de A.  
 — Despacho — Como requer. Nicacio 22 de setembro de 1858. Nuvens — Mandado — O cidadão Adriaõ José do Vale Nuvens, juiz de paz do districto de Sant' Anna do Brejo-grande. Mando a qualquer official de justiça que dante mim serve em cumprimento deste, indo por mim assignado, que vá a casa de Claro José de Araujo e ali o faça prender a minha ordem com toda cautella e segurança e sem alteração o tragão a minha presença; assim o cumpraõ. Dado e passado neste sitio Nicacio aos vinte e dois de setembro de 1858. Eu Jo-é Joaquim de Chaves escrivão de paz o escrevy — Nuvens — Certifico que em virtude do mandado supra que fui ao lugar denominado engenho de João Paulo de Araujo, e ali prender a Claro José de Araujo, com toda cautella e diligencia do que dou fé e verdade. S. Anna 22 de setembro 1858. O official Thomé Alves de Sousa.

COMMUNICADO.

Esta povoação não tem de facto fiscal, a agoa de que o povo faz uso, é a mais imunda que dar-se pode, o lixo das casas, o excremento humano, as podridões das estribarias, tibornas de alguns alambiques, e até a pernicioso porcaria dos xiqueiros dos porcos, são depositados no pequenino regato a que chamaõ corrente.

As agoas sendo diariamente sevadas com taes machadões, tornaõ-se grossas e de um gosto nauseabundo, consequentemente pernicioso á saúde publica; o fiscal porém que tudo isto vê, e que diariamente recebe requisições para remover o mal, não dá pitada, porque só quer ter o nome de fiscal, para receber os 50:000 reis annuaes em fazendas em casa do procurador da camara. Tanta relaxação, tanto desprezo pela salubridade publica, dá direito a dizer-se—diabo leve o fiscal Agostinho Ribeiro, mais quem o conserva, por interessès particulares.

Só os carneiros desta povoação gostaõ do tal fiscal, porque em havendo carne podre, não contaõ perdê-la, porque tanta haja como é comprada pelo fiscal.

Senhores da camara municipal é tempo por de mais a vossa gratidão em favor desse funcionario. Esquessaõ-se conveniencias de partido, e atendam o clamor publico, fazendo recahir a nominação de fiscal desta povoação em uma pessoa que cumpra com as obrigações do emprego.

A camara, a não' ceder no que levo de dizer, procure informar-se das pessoas mais qualificadas da povoação, e verá que digo a pura verdade. Sant' Anna 16 de outubro de 1858. O Sacrista.

Senhor Redactor. Algumas pessoas me teem attribuido a correspondencia publicada em seo Araripe numero 165 de 23 do corrente, a vista do que julgo de meo dever, pedir-lhe por amor da verdade, declare se dita correspondencia dos quatro J J J J é ou não minha (1) Tambem julgo de meo dever fazer ver ao publico, e illustre correspondente, que so quatro membros dos mais importantes de minha familia se pronunciaraõ contra mim, e dous dos menos importantes trahiraõ a minha boa fé; os mais todos tomaraõ um grande interesse a meo respeito. Igualmente julgo de meo dever agradecer aos senhores Joaõ Brigido dos Santos, tenente coronel Alves Pequeno, e os de sua familia, Antonio José de Carvalho, seo filho e genro, e irmaõ, e Manoel A Alves Ribeiro, e não menos agradeço a todas as mais pessoas e parentes que por mim se interessaraõ, e com especialidade a Exm.ª senhora D. Bernardina Teixeira Pequena. Finalmente sendo de meo dever levar ao conhecimento do publico os promenores de meo processo; o farei publicando algumas pessas delle, e documentos que juntei; fazendo sempre por occultar o nome daquelles de meos parentes que tomaraõ interesse contra mim, e publicando os nomes dos que me trahiraõ.

Sou de Vm. senhor redactor attencioso venerador e criado. Crato 26 de outubro de 1858.

Antonio Ferreira Lima Sucupira.

Sr. Redactor. Para desenganõ do publico, e dos miseraveis coluñiadores, tenha a bondade de publicar a conta abaixo, com o que muito lhe agradecerá o seo assignante. A F. L. Sucupira.

CONTA.

Deve o irmaõ José Francisco Pereira Maia a confraria do S. S. desta cidade do Crato o seguinte

Do que recebeu constante de seo recibo	94:000
De seo alcance na qualidade de thesoureiro	189:220.
Como se vê do livro de contas a f. 36 do gado que comprou ao thesoureiro	
Antonio Correia Lima	88:000.

Soma—321\$2.00

Crato 20 de outubro de 1858.

O thesoureiro Manoel de Lavour Pas Barreto.

Senhor Affonso Subdelegado.

Zangou-se bastante Vmc, ou V. S, com a minha correspondencia do n. 157 do Araripe, com a qual pretendi fazer sentir a Presidencia, o que ia

(1) Declaramos não ser do Sr. Sucupira a correspondencia, a que elle se refere. O R.

pelo o sitio Malhada, e como tendo sido feridos, por uma sucia de turbulentos e reos de policia, Vicent Correa Lima e Antonio Correa, que de ordem do inspector do quarteirão os procuravão conter, foram lhe apresentado um dos feridos, e V. S. depois de nenhuma providencia deo. Não tinha rasão nisi o Jury lhe o mostrou, por que, tendo V. S. pronunciado tambem os que apanharão; forão elles absolvidos unanimemente.

Na sua zanga forão pronunciados e presos os que apanharão deixando-se os espancadores em santa paz: mas não é ainda isto o que eu quero diser.

Tambem foi presa dessa vez uma besta, que V. S. mandou vir á sua presenca, e tendo todas estas prisões sido feitas por despeito, admira que, soltos os dois criminosos, absolvidos de toda e qualquer pena em que V. S. os reputasse incursos, a pobre bestinha que de todos foi a que menos culpa teve neste negocio, continue ainda a estar presa, e me dizem os vizinhos de V. S. acha-se condemnada a trabalhos forçados debaixo da carga de tijolo. Ora serem livres os dois homens e ser o pobre animalzinho obrigado a prisão com trabalho é uma judiaria de todos os diabos!

Venho pois pedir-lhe que, si é de ausentes tal bixinho, e ausente não é a senhoria de V. S., faça entregal-a no juizo municipal, ou na collectoria, si o julga do evento, mas nunca continue a opprimil-o de serviço, tanto mais, quando V. S. não é mais subdelegado. Sabe V. S. que entre mim e V. S. só existem tres olhos e estes pouco bons; mas não deve ignorar, que cada um dos nossos vizinhos tem dois bons olhos e bem abertos; e por tanto envergão muito o que vae pela casa alheia. Mandé sair de sua presenca o bixinho, que não nos fez mal.

Crato 26 de outubro de 1858

José Baptista da Selveira

#### NOTIARIO.

—No dia 26 sabio desta cidade um portador levando uma petição do sr. Labatut ao governo imperial, pedindo a serventia vitalicia do officio de escriptão de orphaõs dessa cidade. Estas cousas não se podem fazer á capuxa, como pensa o pretendente, pois que o officio deve ser posto a concurso; tadavia avisemos aos mais pretendentes, para que se preparem a pedil-o.

O officio pode render um conto e dusetos mil reis annuaes

—Conta-se que certo individuo, indo da Barbalha a Missão-nova sepultar o cadaver de um recém-nascido, se pe á a da carga, e o atára aos arubus em poder dos qu'es foi depois encontrado. A policia deve tomar em consideração este facto immoral.

#### A Muito pedido.

#### CHORA OU RI

Si um riso quanto vale  
Quando revela tevéura,  
Nos labios da amada virgem,  
Cedendo á amor a ventura.

Entretanto acho mais ternos,  
Encanto mais encanto  
Ao ver ternos, puros olhos  
Enuviados em pranto.

Porem tu não ris nem choras,  
E sempre tristinha assim  
N'alma esconde o thesouro,  
Que vale amores sem fim

Quem colher um teu sorriso  
Deve orgulhar-se de si;  
Quem te fiser verter lagrimas  
Devera morrer por ti — J. M. S. —

## ANNUNCIOS.

Os abaixo assignados participão que tem amigavelmente desolvido a sociedade commercial que ti ha sob a firma = Albuquerque Mello & Comp = ficando responsaveis igualmente pelo passivo da mesma até hoje. 1.º 9 de outubro de 1858

Farustino Augusto de Albuquerque Mello.

Manoel Affonso Ferreira da Silva.

Joaquim Belisario de Albuquerque.



VENDE-SE uma boa casinha com loja sotéa e quintal no melhor ponto para negocio da praça de Porteiros. A tratar com Cassiano Braulio Brigido dos Santos.

VENDE-SE nesta typographia, compendios mui resumidos de grammatica portuguesa accomodados a curta intelligencia das crianças. Preço 610 reis.

QUEM for dono de uma escrava mulata que desta comarca fugio desde 1832, ou quiser della ter noticia dir ja se ao ob-xo a signado que dará todas as informações, e dirá onde ella existe

João Ferreira Leite



Fugio no dia 4 de 8br? de 1857. da ch-cara n. 5 da rua do Macuhy, em S. Christovão, um escravo do senador Alencar, de nome Luiz T-ll's, pardo escuro; tem de 40 annos para cima, é mal encarado e falto de dentes na frente, tem uma enruga na testa, andar apressado e passadas curtas, finge-se as vezes doido, tem falla tremula, com visos de estoporado; é muito ladino e astucioso, anda com cartas dissenho que vae com ellas apadrinhado apresentar-se a seu senhor. Dizem que esteve trabalhando na estrada de ferro em Belém, e por ultimo ha noticia que está em Petropolis. Este escravo foi da cidade do Crato, ( Ceará ) para onde talvez siga: se por ventura for elle por lá preso, o podem entregar naquelle cidade ao vigario Manoel Joaquim Aires do Nascimento, o qual pagará todas as despesas e dará uma generosa gratificação

Imp. por Manoel Brigido dos Santos Junior.

# ILEGIVEL